

N° 89 - SUPLEMENTO N° 2 - ANO XIII CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 2



Poder Executivo SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

EDITAL

PROCESSO SELETIVO, destinado aos PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM EFETIVO EXERCÍCIO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS, para a participação do Projeto Pesquisa-Ação na Escola (PAE) no ano de 2024.

A Secretária Municipal da Educação de Curitiba, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto n.º 568/2022, torna público o **PROCESSO SELETIVO**, destinado aos **PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM EFETIVO EXERCÍCIO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS,** para a participação do Projeto Pesquisa-Ação na Escola (PAE) no ano de 2024, por **prazo determinado**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e conforme Manual do Projeto PAE, em anexo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Poderão participar do Processo Seletivo profissionais do magistério municipal e professores da Educação Infantil em efetivo exercício nas unidades educacionais: Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Escolas Municipais (EMs), Centros Municipais de Atendimento Educacional Especializado (CMAEEs), Unidade de Educação Integral (UEIs) e Faróis do Saber e Inovação das Escolas Municipais, mediante elaboração e submissão de projeto conforme orientações descritas no Manual do Projeto PAE (Anexo). Os projetos deverão explicitar a integração de ideias de investigação-ação, possibilitar o desenvolvimento de metodologias pedagógicas inovadoras e/ou que contribuam para o desenvolvimento da aprendizagem, colaborar com os diferentes encaminhamentos dentro do ambiente educativo, atender e apoiar situações de ensino-aprendizagem e de recomposição da aprendizagem, de acordo com os eixos propostos no Projeto PAE, visando a aplicabilidade direta com crianças e/ou estudantes.
- 1.2 O Processo Seletivo será coordenado e executado pela Comissão Permanente do Projeto PAE, instituída pela Portaria n.º 18/2024, da Secretaria Municipal da Educação (SME) de Curitiba.
- 1.3 O Processo Seletivo será regido por este Edital de Seleção e seus anexos.
- 1.4 O Edital de abertura do Processo Seletivo estará disponível em Diário Oficial e na página do Projeto PAE, disponível no link: https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510, devendo ser publicizado integralmente nas dependências das escolas municipais, dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Centros Municipais de Atendimento Educacional Especializado (CMAEEs), Unidades de Educação Integral (UEI) e Faróis do Saber e Inovação das Escolas Municipais, em locais de fácil acesso a todos.
- 1.5 O Processo Seletivo compreenderá o período de 13 de maio a 4 de julho de 2024.
- 1.6 A seleção de que trata este Edital consistirá de:
- a) Inscrição, que deverá ser realizada na página do Projeto PAE, disponível no link: https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510, conforme cronograma item 17. b) Avaliação dos projetos de acordo com o item 9 deste Edital de Seleção.

2. INSCRIÇÕES VETADAS

2.1 Serão vetadas as inscrições de profissionais que:



SSINADO ONTALMEN

SUPLEMENTO Nº 2

- a) trabalham em Centros de Educação Infantil contratados e Escolas com acordo de cooperação;
- b) atuam em cargos de direção, vice-direção ou coordenação administrativa;
- c) trabalham em faróis do saber de praça e bibliotecas temáticas;
- d) estão com laudo médico temporário ou definitivo, que apresente restrições de realização de atividades que exijam responsabilidade direta com crianças ou estudantes;
- e) trabalhem nos Núcleos Regionais de Educação (NREs), departamentos e coordenadorias da SME;
- f) estão em outros órgãos/secretarias;
- g) atuam no ProJovem Urbano;
- h) atuam em classes hospitalares;
- i) ingressaram mediante Processo Seletivo Simplificado (PSS);
- j) participam de iniciativas da SME com pagamento contínuo de Gratificação Técnica Especial (GTE Lei n.º 16.000/2022) na matrícula em que irá desenvolver o projeto;
- k) estão em permuta entre municípios;
- I) estão em licença para estudo, licença prêmio, licença gestação/maternidade, ou licença para tratamento de saúde de longa duração (conforme Lei n.º 16.000/2022).
- m) apliquem no período de atuação do Regime Integral de Trabalho (RIT)*.
- *NOTA: Exceto para profissionais que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA), que poderão optar pelo desenvolvimento do projeto no período referente a sua matrícula ou no período do Regime Integral de Trabalho (RIT).

3. PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

- 3.1 Os participantes deverão seguir, obrigatoriamente, os roteiros para a elaboração do projeto que encontram-se nos Anexos II e III do Manual do Projeto PAE e no link https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510.
- 3.2 O projeto deverá ser elaborado e aplicado por no mínimo 1(um) e no máximo 3(três) profissionais, atuantes na mesma unidade educacional, cujas matrículas deverão ser no mesmo turno de trabalho em que o projeto será desenvolvido.
- 3.3 Profissionais que atuam na função de pedagogo nas unidades educacionais poderão inscrever-se individualmente, em equipes com professores ou em equipes de pedagogos, com no máximo 3(três) participantes, desde que lotados na mesma unidade educacional, cujas matrículas deverão ser no mesmo turno de trabalho em que o projeto será desenvolvido.
- 3.3.1 Em caso de projetos individuais ou em equipe de pedagogos, o(a) profissional que atua como pedagogo(a), poderá apresentar projetos que se caracterizem como de produção de material didático-metodológico; explicitem a integração de ideias de investigação-ação; possibilitem o desenvolvimento de metodologias pedagógicas que inovem e/ou contribuam para o desenvolvimento da aprendizagem; colaborem com os diferentes encaminhamentos dentro do ambiente educativo, atendam e apoiem situações de ensino-aprendizagem e de recomposição da aprendizagem, de acordo com os eixos propostos no Projeto PAE, desde que haja a aplicabilidade direta com crianças e/ou estudantes.
- 3.4 Nas escolas do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), os projetos devem:
- a) contemplar estratégias direcionadas ao enfrentamento do(s) desafio(s) definido(s) pela unidade educacional em seu Plano de Ação 2024 e estar em consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP);
- b) ser analisados pela equipe gestora;
- c) ser validados, em Ata específica, pelo Conselho de Escola/CMEI, até a data estabelecida no cronograma item 17, conforme modelo disponibilizado no Manual do Projeto PAE (Anexo IV).
- d) ser atestados pela Direção da Unidade Educacional por meio de declaração, conforme modelo disponibilizado no Manual do Projeto PAE (Anexo V).





SUPLEMENTO N° 2

- 3.4.1 A direção da unidade educacional deverá fazer uma declaração para cada projeto inscrito em sua unidade.
- 3.5 Nas Unidades de Educação Integral (UEIs) e Faróis do Saber e Inovação, os projetos devem:
- a) contemplar estratégias direcionadas ao enfrentamento do(s) desafio(s) definido(s) pela sua unidade educacional, em seu Plano de Ação 2024 e estar em consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP), desta unidade;
- b) ser analisados pela equipe gestora da sua unidade educacional;
- c) ser validados, em Ata específica, pelo Conselho de Escola da sua unidade educacional até a data estabelecida no cronograma item 17 conforme modelo disponibilizado no Manual do Projeto PAE (Anexo IV).
- d) ser atestados pela Direção da sua Unidade Educacional, por meio de declaração, conforme modelo disponibilizado no Manual do Projeto PAE (Anexo V).
- 3.5.1 A direção da unidade educacional deverá fazer uma declaração para cada projeto inscrito em sua unidade.
- 3.6 Nos Centros Municipais de Atendimento Educacional Especializado (CMAEEs), os projetos devem:
- a) contemplar estratégias direcionadas ao enfrentamento do(s) desafio(s) definido(s) pela unidade educacional;
- b) ser analisados pela equipe gestora;
- c) ser validados, em Ata específica, pelo Conselho do CMAEE, até a data estabelecida no cronograma item 17, conforme modelo disponibilizado no Manual do Projeto PAE (Anexo IV).
- d) ser atestados pela direção do CMAEE por meio de declaração, conforme modelo disponibilizado no Manual do Projeto PAE (Anexo V).
- 3.6.1 A direção do CMAEE deverá fazer uma declaração para cada projeto inscrito em sua unidade.
- 3.7 Projetos em Continuidade
- 3.7.1 Serão considerados Projetos em Continuidade aqueles que foram classificados e desenvolvidos em 2023, desde que:
- a) sejam desenvolvidos em 2024 na mesma unidade educacional;
- b) mantenham-se os mesmos profissionais participantes do Projeto PAE em 2023;
- c) mantenha-se a mesma quantidade de profissionais participantes do Projeto PAE em 2023.
- d) seja aplicado na mesma turma(s)/grupo de crianças/estudantes contemplados em 2023.
- 3.7.2 Se o projeto foi desenvolvido no ano de 2023 com 3 participantes, estes deverão permanecer na aplicação do projeto, bem como, dar sequência na aplicação na mesma turma(s)/grupo de crianças e estudantes que foram contemplados em 2023, para que ele seja considerado um projeto em "Continuidade".
- 3.7.3 Os projetos em continuidade poderão ser submetidos desde que apresentem obrigatoriamente, na introdução, um resumo das ações realizadas em 2023 e a ampliação das propostas para o ano de 2024, bem como, os demais elementos da estrutura do projeto deverão ser elaborados/reformulados conforme a necessidade da proposta para dar sequência no ano de 2024.
- 3.7.4 Os projetos em continuidade deverão ter o mesmo título de 2023, acrescido obrigatoriamente da palavra "CONTINUIDADE". Exemplo: UTILIZAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS NO PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO CONTINUIDADE. Os projetos em "Continuidade" não poderão alterar o título em nenhuma etapa do desenvolvimento do projeto.

4. INSCRIÇÃO DO PROJETO

- 4.1 As inscrições on-line dos projetos serão realizadas conforme cronograma disponível no item 17, de acordo com os seguintes passos:
- 1) Abrir a página do Portal da Educação: https://educacao.curitiba.pr.gov.br/.
- 2) Clicar no banner do "Projeto Pesquisa-Ação na Escola" (que direcionará à página do Projeto PAE: https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510).



OF TALMEN

SUPLEMENTO N° 2

- 3) Clicar no banner "Profissionais da Educação RME Curitiba".
- 4) Preencher o formulário para realizar a inscrição (estar logado na conta do e-mail @educacao ou @gmail).
- 5) No formulário, serão apresentadas quatro questões para upload:
- a) Uma cópia da Ata da reunião do Conselho de Escola, do CMEI ou do CMAEE, validando o projeto, conforme modelo disponível no Manual do Projeto PAE (Anexo IV).
- b) Uma cópia da declaração da unidade educacional, conforme modelo disponível no Manual do Projeto PAE (Anexo V).
- c) Uma cópia identificada do projeto;
- d) Uma cópia sem identificação do projeto.
- 6) Guardar e salvar, como comprovante de envio, o e-mail com as informações do formulário recebido no momento da inscrição.
- 4.2 É necessário estar atento ao e-mail cadastrado no formulário de inscrição, pois a confirmação será enviada para este e-mail.
- 4.3 Na inscrição do projeto, é necessária a máxima atenção ao preenchimento dos campos com a finalidade de evitar que o processo de análise, seleção e classificação do projeto fique comprometido.
- 4.4 Caso seja realizada mais de uma inscrição para o mesmo projeto, será considerada apenas a mais recente.
- 4.5 Para realizar a inscrição, além do preenchimento do formulário, faz-se necessário o upload de:
- a) 01 ARQUIVO (PDF) CONTENDO A CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO de Escola, do CMEI ou do CMAEE, validando o projeto, conforme modelo disponível no Manual do Projeto PAE (Anexo IV) e no link: https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510;
- b) 01 ARQUIVO (PDF) CONTENDO A CÓPIA DA DECLARAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL, conforme modelo disponível no Manual do Projeto PAE (Anexo V) e no link: https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510;
- c) 01 ARQUIVO DO PROJETO (PDF) IDENTIFICADO, contendo nome(s) do(s) profissional(is), matrícula(s), nome da unidade educacional, turno de trabalho, Núcleo Regional da Educação ou Farol do Saber e Inovação de unidade educacional, conforme modelo disponível no Manual do Projeto PAE (Anexo III) e no link: https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510;
- d) 01 ARQUIVO DO PROJETO (PDF) SEM NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES (nome(s) do(s) profissional(is), nome da unidade educacional, Núcleo Regional da Educação ou Farol do Saber e Inovação de unidade educacional), para garantia da neutralidade na avaliação, conforme modelo disponível no Manual do Projeto PAE (Anexo II) e no link: https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510.
- 4.6 Em caso de dúvidas durante o procedimento de inscrição, o interessado poderá entrar em contato com a Coordenação do Projeto PAE por meio do telefone (41)3350-9589 ou pelo endereço eletrônico: projetopae@educacao.curitiba.pr.gov.br

5. PROFISSIONAIS EM LICENÇA OU LAUDO MÉDICO

- 5.1 Será aceita a inscrição dos profissionais que se encontram em gozo de: licença-prêmio, licença-gestação/maternidade, licença para tratamento de saúde, desde que o seu retorno ao efetivo exercício na unidade educacional de lotação seja até 26/07/2024.
- 5.2 Será aceita a inscrição dos profissionais que se encontram em: laudo médico definitivo e/ou temporário, desde que o laudo não restrinja a realização de atividades que exijam responsabilidade direta com crianças ou estudantes, fato que deve ser informado na declaração, conforme modelo disponível Manual do Projeto PAE (Anexo V), com cópia anexa do laudo vigente.

6. PROFISSIONAIS COM DOIS PADRÕES





SUPLEMENTO Nº 2

- 6.1 O profissional do magistério com 2 (dois) padrões poderá apresentar um projeto em cada matrícula, desde que com temas e encaminhamentos diferentes.
- 6.2 O profissional do magistério com 2 (dois) padrões que já recebe Gratificação Técnica Especial (GTE) em uma das matrículas (PRAER, Curitibinhas Poliglotas, Comunidade Escola, Leia +, entre outros projetos da SME que tenham previsão do pagamento de Gratificação Técnica Especial), poderá participar do Projeto PAE com a outra matrícula.
- 6.3 O profissional do magistério com padrão e RIT poderá participar do Projeto PAE pelo RIT desde que atue, no período do RIT, exclusivamente como regente da Educação de Jovens e Adultos (EJA), considerando que a GTE será atribuída à matrícula de referência, não sendo possível desenvolver outro projeto na sua matrícula.

7. CONFERÊNCIA DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 A Coordenação do Projeto PAE realizará a conferência do envio dos seguintes documentos:
- a) CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO de Escola, do CMEI ou do CMAEE, validando o projeto, conforme modelo disponível no Manual do Projeto PAE (Anexo IV);
- b) DECLARAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL, conforme modelo disponível no Manual do Projeto PAE (Anexo V);
- c) UPLOAD DOS ARQUIVOS DO PROJETO IDENTIFICADO E SEM NENHUMA IDENTIFICAÇÃO, conforme modelos disponíveis no Manual do Projeto PAE (Anexos II e III).
- 7.2 A Coordenação do Projeto PAE divulgará a lista preliminar das inscrições deferidas e indeferidas, na página do Projeto PAE, no link https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510, conforme cronograma item 17.
- 7.3 Na inscrição do projeto, é necessária a máxima atenção ao anexar e preencher os campos do formulário com a finalidade de evitar que o processo de análise, seleção e classificação do projeto fique comprometido.

8. RECURSO DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

- 8.1 A Coordenação do Projeto PAE aceitará pedidos de recurso a partir da publicação da lista preliminar das inscrições deferidas e indeferidas.
- 8.2 Os pedidos de recurso poderão ser enviados conforme cronograma item 17.
- 8.3 Os recursos das inscrições indeferidas deverão ser solicitados diretamente via formulário disponível na página do Projeto PAE (https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510).
- 8.4 Os recursos serão analisados pela Comissão Permanente do Projeto PAE.
- 8.5 Após a análise dos recursos, a lista final dos projetos inscritos, será publicada na página do Projeto PAE, no link https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510, na data conforme cronograma item 17.

9. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS

- 9.1 A Coordenação do Projeto PAE enviará os projetos digitalmente à Comissão Avaliadora, para avaliação e parecer.
- 9.2 A Comissão Avaliadora 2024, designada em portaria pela Secretaria Municipal da Educação, será composta por profissionais dos departamentos, coordenadorias e núcleos regionais da educação da Secretaria Municipal da Educação, com pós-graduação na área de educação (doutorado, mestrado e especialização priorizando maior titulação).
- 9.3 Cabem à Comissão Avaliadora os processos de avaliação e parecer dos projetos, no período estabelecido conforme cronograma item 17, de acordo com este Edital de Seleção, seguindo Plano de Trabalho fornecido pela Coordenação do Projeto PAE, considerando os seguintes critérios:
- a) Apresentar projetos com estratégias direcionadas ao enfrentamento do(s) desafio(s) definido(s) no Plano de Ação da unidade educacional e em consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP).
- b) Ter coerência entre introdução, problematização, objetivo geral, objetivos específicos, fundamentação teórica, metodologia,





avaliação e referências.

- c) Apresentar propostas a partir de metodologias pedagógicas inovadoras e/ou que contribuam para o desenvolvimento da aprendizagem.
- d) Apresentar propostas que priorizem a recomposição da aprendizagem nos projetos destinados aos estudantes do Ensino Fundamental.
- e) Estar de acordo com o Currículo da etapa pretendida (Currículo da Educação Infantil: Diálogos com a BNCC, Currículo do Ensino Fundamental: Diálogos com a BNCC), com as Diretrizes da Inclusão e da Educação Especial de Curitiba: Diálogos com a BNCC e demais documentos oficiais da SME disponíveis na página da Secretaria Municipal da Educação por meio do link: https://educacao.curitiba.pr.gov.br/. Entre esses, Cadernos Pedagógicos, Parâmetros e Indicadores de Qualidade Educação Infantil, Referencial da Educação Integral em Tempo Ampliado da Rede Municipal de Ensino, Cadernos Pedagógicos das Unidades Curriculares de Transição, Cadernos Integrados do Currículo, Caderno Pedagógico da EJA.
- f) Estar de acordo com as normas de padronização de trabalhos acadêmicos, conforme indicado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

g) <u>Seguir o quadro abaixo para análise dos projetos, em que serão considerado</u>s os valores ponderais como segue:

ESTRUTURA DO PROJETO	VALOR MÁXIMO	
Introdução	1	
Problematização	1	
Objetivo Geral	0,5	
Objetivos Específicos	0,5	
Fundamentação Teórica	2	
Metodologia	3	
Avaliação	0,5	
Coerência entre os elementos da estrutura do projeto	0,5	
Referência	0,5	
Normas da ABNT	0,5	
Total	10	

- h) Em caso de empate na pontuação final de classificação, terá preferência o projeto que (na seguinte ordem):
- 1) Apresentar maior pontuação obtida no item "metodologia".
- 2) Apresentar maior pontuação obtida no item "fundamentação teórica".
- 3) Apresentar maior pontuação obtida no item "coerência entre os elementos da estrutura do projeto".
- 9.4 São critérios para desclassificação do projeto:
- a) O projeto que contenha parte(s) de citações não referenciada(s), será considerado plágio. De acordo com Wachowicz e Costa (2016), o plágio "é essencialmente uma questão ética que consiste no ato de tomar para si, de qualquer forma ou meio,





SUPLEMENTO N° 2

uma obra intelectual de outra pessoa, apresentando-a como de sua autoria". Nesses casos, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, em conformidade com a Lei n.º 10.695/2003 e a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

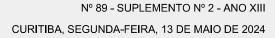
- b) O projeto que contenha autoplágio, sem a devida referência. Segundo Araújo (2019) adaptado de Wachowicz e Costa (2016), o autoplágio consiste em escrever um texto com partes de outras obras já publicadas pelo(a) próprio(a) autor(a), sem citar as fontes, buscando apresentá-lo como inédito.
- c) A falta de qualquer elemento da estrutura do projeto (Título, Introdução, Problematização, Objetivo geral, Objetivos específicos, Fundamentação teórica, Metodologia, Avaliação e Referências).
- d) O não atendimento ao item 3.7 e seus subitens, no que se refere aos projetos em "CONTINUIDADE".
- e) A identificação do(s) participante(s) no arquivo, que deverá ser enviado SEM NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES (nome(s) do(s) profissional(is), nome da unidade educacional, Núcleo Regional da Educação ou Farol do Saber e Inovação de unidade educacional), conforme Manual do Projeto PAE (Anexo II).
- 9.5 Ao redigir os pareceres, o avaliador deverá apresentar argumentos consistentes na avaliação dos projetos.
- 9.6 A Coordenação do Projeto PAE, com a ratificação da Comissão Permanente, será responsável por analisar, organizar e publicar a classificação dos projetos.
- 9.7 A divulgação do resultado preliminar de classificação dos projetos ocorrerá conforme cronograma item 17, na página do Projeto PAE, no link https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510.
- 9.8 O período de interposição de recurso ocorrerá a partir da divulgação do resultado preliminar de classificação dos projetos conforme cronograma item 17.
- 9.9 A divulgação do Resultado Final de Classificação dos Projetos ocorrerá conforme cronograma item 17, na página do Projeto PAE, no link https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510.
- 9.10 Serão classificados até 500 projetos, não havendo uma pontuação de corte predeterminada.
- 9.11 Caso haja necessidade de suprir vacância de projetos desistentes serão chamados os projetos da lista de cadastro reserva conforme ordem de classificação, até o dia 23 de agosto de 2024.
- 9.12 Não será realizada reavaliação de pontuação para os projetos inscritos.

10. DOS RECURSOS DOS PROJETOS NÃO CLASSIFICADOS

- 10.1 Ocorrerá a divulgação do resultado preliminar de classificação dos projetos, na página do Projeto PAE, no link https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510, conforme cronograma item 17. 10.2 Em caso de projetos não classificados, e que o(s) proponente(s) tenha(m) interesse em interpor recurso, os participantes deverão, obrigatoriamente, entrar em contato diretamente com a Coordenação do Projeto PAE, pelo e-mail: projetopae@educacao.curitiba.pr.gov.br, para solicitar conhecimento do(s) motivo(s) de desclassificação do projeto, a partir da divulgação do resultado preliminar de classificação dos projetos conforme cronograma item 17.
- 10.3 A Coordenação do Projeto PAE responderá aos e-mails por ordem de recebimento e terá o prazo de resposta conforme cronograma item 17.
- 10.4 O candidato que desejar interpor recurso do resultado preliminar de classificação do Projeto deverá formalizar a solicitação do recurso acessando a página do Projeto PAE para preencher o formulário de recurso, por meio do link https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510, conforme cronograma item 17. 10.5 Após a análise dos recursos pela Comissão Permanente, o resultado final será publicado na página do Projeto PAE, no link https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510, conforme cronograma item 17.

11. ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS COM PROJETOS CLASSIFICADOS

11.1 Profissionais atuantes no magistério municipal e professores de Educação Infantil que tiverem os seus projetos







SUPLEMENTO Nº 2

classificados passarão a ser participantes do Projeto PAE, mediante recebimento de Gratificação Técnica Especial (GTE), regida pela Lei n.º 16.000/2022 e regulamentada por Decreto específico, conforme indicado no item 16, estando cientes que deverão:

- 11.1.1 Seguir todas as orientações referentes ao Projeto PAE, contidas neste Edital e no Manual do Projeto PAE.
- 11.1.2 Implementar a proposta pedagógica aprovada no projeto classificado, considerando as orientações mensais realizadas pela IES.
- 11.1.3 Elaborar os registros (impressos ou virtuais) dos encaminhamentos do trabalho para apresentação e discussão com os orientadores nos encontros mensais, durante o desenvolvimento do projeto na unidade educacional, em horários não condizentes com a jornada regular de trabalho.
- 11.1.4 Prever a escrita do resumo expandido ou relato de experiência, desde o início do processo de aplicação do projeto de intervenção, submetendo à correção e à revisão do orientador (subsídios teóricos, estrutura textual e gramatical), com vistas de que, ao final, deverá realizar a submissão para a Coordenação do Projeto PAE.
- 11.1.5 Acessar, frequentemente, a página do Projeto PAE, no link https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510, tendo em vista que todas as informações serão divulgadas nesse espaço, cabendo aos participantes a responsabilidade do acesso a elas.
- 11.1.6 Na reunião do Conselho de Escola, do CMEI ou do CMAEE, quando da apresentação dos projetos deverão ser definidos todos e quaisquer materiais e/ou recursos que poderão ser disponibilizados pela Unidade Educacional durante o desenvolvimento do projeto.
- 11.1.6.1 Não havendo disponibilidade dos materiais e/ou recursos pela Unidade Educacional, o participante deverá prever os recursos financeiros da gratificação para gastos com a execução do projeto, por exemplo: aquisição de material didático, aquisição de livros para o referencial teórico, excursões, eventos culturais e sociais, revelação/impressão de fotos, impressão de materiais, banner, entre outros.
- 11.1.7 Sempre que necessário, solicitar apoio à equipe gestora da unidade educacional para o desenvolvimento do projeto.
- 11.1.8 Apresentar os projetos desenvolvidos em eventos da SME, quando solicitado.
- 11.1.9 Elaborar resumo expandido ou relato de experiência, conforme Anexo VIII do Manual do Projeto PAE e modelo disponibilizado no Portal da Educação, respeitando características de formatação e responsabilizando-se pela revisão de Língua Portuguesa.
- 11.1.10 Para submissão do resumo expandido ou relato de experiência junto a Coordenação do Projeto PAE, esses deverão apresentar a seguinte formatação: ser em português, estar em extensão ".doc" (Microsoft Word ou equivalente), com espaçamento de 1,5, fonte Arial 12, seguindo as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Para relatos de experiência, a paginação deverá ser de 10 a 12 páginas e os resumos expandidos de 6 a 8 páginas.
- 11.1.11 O envio do resumo expandido ou relato de experiência ao orientador deverá ocorrer até a data prevista no cronograma item 17.
- 11.1.12 Submeter o resumo expandido ou relato de experiência, após revisão do professor orientador, à Coordenação do Projeto PAE, até a data prevista no item 17.
- 11.1.13 Publicizar os resultados obtidos na aplicação dos projetos à comunidade educacional, por meio de apresentação oral, painel, exposição, na página da unidade educacional, conforme acordado com o Conselho de Escola, CMEI ou CMAEE.
- 11.1.14 Em caso de divulgação dos projetos desenvolvidos: publicações em mídia escrita, virtual, apresentações em feiras, exposições etc., fazer referência aos que participam ou participaram do Projeto PAE, bem como citar o nome da IES e do professor orientador.
- 11.1.15 Participar, em ação conjunta com a SME, do Evento de Encerramento do Projeto PAE, de encontros promovidos pelas IES, pelos NREs, pela Coordenação do Projeto PAE e pelas unidades educacionais participantes, para divulgação dos





trabalhos desenvolvidos.

- 11.1.16 É de caráter obrigatório a participação na Aula Magna e no Evento de Encerramento do Projeto PAE, conforme cronograma disponível neste Edital e no Manual do Projeto PAE.
- 11.1.17 Participar das ações previstas no Edital e no Manual do Projeto PAE, conforme item 17.
- 11.2 As orientações mensais deverão ser realizadas presencialmente nas Instituições de Ensino Superior (IES), credenciadas por meio de Edital próprio, fora do horário regular de trabalho dos participantes, agendadas com o professor orientador, com assinatura física da Ficha de Registro de Acompanhamento Mensal (disponível no Manual do Projeto PAE) dos participantes.
- 11.3 A ausência na orientação implicará na suspensão da gratificação técnica especial (GTE) do respectivo mês.

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PERMANÊNCIA

12.1 A participação e a permanência no Projeto PAE está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos contidos neste Edital de Seleção e no Manual do Projeto PAE.

13. CASOS DE DESISTÊNCIA

- 13.1 A desistência de um participante não implicará no cancelamento do projeto, podendo os demais darem continuidade ao projeto. O fato deverá ser comunicado imediatamente e obrigatoriamente pelo participante à Coordenação do Projeto PAE, via e-mail, encaminhando ao endereço eletrônico projetopae@educacao.curitiba.pr.gov.br, com cópia para a unidade educacional, RH do seu NRE e seu professor orientador, para as providências cabíveis.
- 13.2 Em caso de projeto com um participante, haverá o cancelamento do projeto, devendo o fato ser comunicado imediatamente e obrigatoriamente pelo participante à Coordenação do Projeto PAE, via e-mail, encaminhando ao endereço eletrônico projetopae@educacao.curitiba.pr.gov.br, com cópia para a unidade educacional, RH do seu NRE e seu professor orientador, para as providências cabíveis.
- 13.3 Em casos de desistências as justificativas serão analisadas pela Comissão Permanente do Projeto PAE e enviadas à Procuradoria Geral de Recursos Humanos (PGRH), conforme Manual do Projeto PAE (Anexo IX).

14. PERMUTAS OU REMANEJAMENTOS

- 14.1 Em caso de permuta ou remanejamento de local de trabalho, no período de aplicação do projeto, o participante não poderá permanecer no projeto não tendo direito à certificação, a GTE será cancelada, e ele deverá, obrigatoriamente, comunicar o fato à Coordenação do Projeto PAE, via e-mail, encaminhar ao endereço eletrônico projetopae@educacao.curitiba.pr.gov.br, com cópia para a unidade educacional, RH do seu NRE e seu professor orientador. Caso haja pagamento referente ao período posterior à permuta, caberá a devolução dos respectivos valores.
- 14.2 Em caso de permuta de matrículas, no período de aplicação do projeto, sem alteração do local de trabalho, o participante poderá permanecer no projeto e deverá, obrigatoriamente, comunicar o fato à Coordenação do Projeto PAE, via e-mail, encaminhar ao endereço eletrônico projetopae@educacao.curitiba.pr.gov.br, com cópia para a unidade educacional, RH do seu NRE e seu professor orientador.

15. CASOS NÃO PREVISTOS

15.1 Os casos não previstos neste Edital e no Manual do Projeto PAE serão resolvidos pela Comissão Permanente e demais órgãos envolvidos.

16. PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECIAL

16.1 O pagamento de Gratificação Técnica Especial, vinculada à execução de Programas e Projetos de iniciativa da Secretaria





Municipal da Educação para os servidores atuantes nas unidades da SME, é regido pela Lei n.º 16.000/2022 e regulamentado por Decreto específico.

16.2 A Gratificação Técnica Especial (GTE) não servirá como base de cálculo para nenhuma verba remuneratória, não integrando os proventos de aposentadoria ou pensão e não sendo computada para os fins de pagamento de qualquer outra vantagem ou benefício ou para efetivação de desconto de qualquer natureza, exceto o Imposto de Renda de Pessoa Física, quando incidente, conforme previsto na Lei Municipal n.º 16.000/2022.

16.3 Serão destinadas, mensalmente, a cada participante, o equivalente a 4 GTEs, referentes às atividades desenvolvidas fora do horário de trabalho para estudos, pesquisas, planejamento e orientações, durante a execução do projeto, distribuídas

conforme quadro a seguir:

PARCELAS	PERÍODO DE FECHAMENTO DO BOLETIM DE FREQUÊNCIA (BF)	SIGLA DA GRATIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE GRATIFICAÇÕES/MÊS	PREVISÃO DE PAGAMENTO
1.4 26 de julho a 25 de agosto	1.º 26 de julho a 25 de agosto PISII	2	2010012024	
	Pisii	2	30/09/2024	
2,4	26 de agosto a 25 de setembro	PISII	.4	31/10/2024
3,€	26 de setembro a 25 de outubro	PISII	4	29/11/2024
4.1	26 de outubro a 25 novembro	PISII	4	31/12/2024
5.4 26 de novembro a 25 de d	26 de serrentes e 25 de desembre DIOII	PISII	2	31/01/2025
	26 de novembro a 25 de dezembro	LISII	FISH	2
	TOTAL DE GRATIFICAÇÕES		20	10

- 16.4 O pagamento referente a 1.ª e 5.ª parcela será feito da seguinte forma:
- a) 1.ª parcela: 2 GTEs pela participação na Aula Magna e 2 GTEs pela participação na 1.ª orientação e realização dos devidos encaminhamentos referentes ao projeto durante o período.
- b) 5.ª parcela: 2 GTEs pela submissão do Relato de Experiência/Resumo Expandido à Coordenação do Projeto PAE e 2 GTEs pela participação no Evento de Encerramento e realização dos devidos encaminhamentos referentes ao projeto durante o período.
- c) A não participação na Aula Magna e no Evento de Encerramento do Projeto PAE, implicará no não recebimento de 2 gratificações no referido mês, conforme Manual do Projeto PAE (Anexo IX).
- 16.5 Para o pagamento integral da GTEs do respectivo mês, o participante deverá cumprir todas as ações previstas neste Edital de Seleção e no Manual do Projeto PAE.
- 16.6 O funcionário licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se à qualquer atividade remunerada ou não, conforme previsto em legislação específica (Lei nº 1656/1958 e Lei nº 3963/1971).
- 16.7 Todas as orientações deverão ser agendadas no primeiro encontro entre os participantes e os orientadores, cabendo aos mesmos articular os devidos ajustes (data e horário), se necessário, desde que respeitado o prazo de realização da orientação



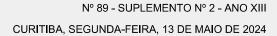
SINA OO

SUPLEMENTO N° 2

conforme previsto no cronograma disponível no item 17.

- 16.8 O professor detentor de dois padrões e dois projetos classificados deve cumprir rigorosamente a programação proposta pelas IES orientadoras.
- 16.9 Não será permitido o acúmulo de Gratificação Técnica Especial na mesma matrícula, ou seja, a participação em diferentes projetos da SME em que há a previsão de pagamento contínuo de GTE.
- 16.10 De acordo com o Art. 4.º da Lei n.º 16.000/2022, não terão direito ao recebimento da Gratificação Técnica Especial os servidores:
- I. que desenvolvem as atividades previstas no caput do art. 1.º em sua jornada regular de trabalho;
- II. que estiverem legalmente afastados no dia em que forem participar das atividades previstas nesta Lei; III.ocupantes de Cargo em Comissão;
- IV. designados para exercer Função Gratificada símbolos: FG-5, FG-6, FG-7, FG-A, FG-G, FG-ED, FGEV e FG-EC.
- 16.11 Caso haja interesse em participar do Projeto PAE, mas já desenvolva projeto educacional com pagamento de gratificação, o servidor poderá assinar termo de participação no Projeto PAE sem recebimento de gratificação.
- 16.12 A não assinatura da Ficha de Registro de Acompanhamento Mensal pelo participante, no encontro de orientação presencial, até a data prevista no cronograma, implicará automaticamente na suspensão da gratificação do mês.
- 16.13 A não submissão do resumo expandido ou do relato de experiência, no prazo previsto neste Edital e no Manual do Projeto PAE, implicará no cancelamento de pagamento da gratificação com devolução das gratificações já recebidas.
- 16.14 A gratificação não será concedida em sua totalidade ou será concedida parcialmente nas seguintes situações:

SITUAÇÕES	IMPLICAÇÕES
Afastamento do profissional da sua função na unidade participante sem justificativa, impedindo a operacionalização do projeto.	Cancelamento definitivo da gratificação.
Mudança de local de trabalho durante o desenvolvimento do projeto.	Cancelamento definitivo da gratificação.
Mudança de área de atuação ou afastamento da sua função com justificativa (assumir direção, vice-direção, coordenação com pagamento de função gratificada, ou ser colocado à disposição de órgãos públicos, ou remanejado ex-ofício).	Cancelamento definitivo da gratificação.

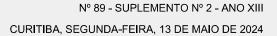






	•
	Recebimento proporcional dentro do mês de aplicação dos projetos:
	- afastamento ou faltas de 01 a 03 dias:
	recebimento de gratificação integral (4
	gratificações);
LTS, suspensão, falta, férias, licença por motivo de	- afastamento ou faltas de 04 a 06 dias:
casamento, licença por motivo de falecimento, licença-	recebimento de 03 gratificações;
paternidade, compensação de dias TRE (Tribunal Regional Eleitoral).	- afastamento ou faltas de 07 a 12 dias:
Eleitorar).	recebimento de 02 gratificações;
	- afastamento ou faltas de 13 a 19 dias
	recebimento de 01 gratificação;
	- afastamento ou faltas de 20 dias ou mais:
	suspensão da gratificação do respectivo mês.
Desincompatibilização para candidaturas a cargos eletivos.	Cancelamento definitivo da gratificação a partir da data do início da licença.
Aposentadoria, licença-gestação/adoção, licença-prêmio, licença com ou sem vencimentos e exoneração.	Cancelamento definitivo da gratificação a partir da data do início da aposentadoria ou licença.
Desistência da aplicação do projeto / não realização da proposta/projeto.	Cancelamento definitivo da gratificação com devolução das parcelas recebidas.
Ausência na orientação mensal / não assinatura da Ficha de Registro de Acompanhamento Mensal dentro do prazo estabelecido.	Não recebimento da parcela da gratificação do respectivo mês.
Não cumprimento das orientações solicitadas pelo orientador da IES.	Não recebimento da gratificação do respectivo mês.
Reincidência quanto ao não cumprimento das orientações solicitadas pelo orientador da IES.	Cancelamento definitivo das gratificações subsequentes.
A não submissão do resumo expandido ou relato de experiência até a data prevista.	Cancelamento definitivo da gratificação, com devolução das parcelas recebidas.
O plágio identificado em qualquer uma das etapas do projeto.	Cancelamento definitivo da gratificação com devolução das parcelas recebidas.
Não participação na Aula Magna ou no Evento de Encerramento do Projeto PAE.	Não recebimento de 02 gratificações no referido mês.

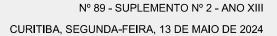
17 CRONOGRAMA







DATAS	ENCAMINHAMENTOS
13 de maio	Publicação do Edital do Projeto PAE 2024.
A partir de 13 de Maio	Orientações para a escrita do Projeto PAE 2024, no link: https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510.
13 de maio a 03 de junho	Escrita dos projetos pelos proponentes.
20 de maio a 03 de junho	Validação dos projetos, pelo Conselho de Escola, de CMEI e CMAEE, (Modelo de Ata disponível – Anexo IV). Declaração da direção da Unidade Educacional atestando a validação do projeto (Modelo disponível - Anexo V).
20 de maio a 03 de junho	Inscrição dos projetos na página do Projeto PAE, no link https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510, das 10h do dia 20 de maio até 18h do dia 03 de junho.
05 de Junho	Divulgação da lista preliminar de inscrições deferidas e indeferidas, a partir das 18h.
De 05 a 07 de junho	Solicitação de recurso, no caso de indeferimento de inscrições, a partir da divulgação da lista preliminar no dia 05 até 23h59 do dia 07 de junho.
De 10 a 11 de Junho	Procedimentos administrativos de análise dos recursos recebidos.
12 de Junho	Divulgação da lista final dos projetos inscritos, após recurso, a partir das 18h.
13 a 20 de Junho	Análise, seleção e classificação dos projetos pela Comissão Avaliadora.
De 21 a 25 Junho	Conferência e ajustes pela coordenação do Projeto PAE.







25 de Junho	Divulgação do Resultado Preliminar de Classificação dos Projetos, na página do Projeto PAE (https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510), a partir das 18h.
De 25 a 26 de Junho	Procedimentos de recurso: envio de e-mail para solicitação do motivo de não classificação, a partir da divulgação do resultado preliminar no dia 25 de junho até às 23h59 do dia 26 de junho.
De 26 a 27 de Junho	Resposta aos e-mails pela Coordenação do Projeto PAE, até as 18h do dia 27 de junho.
De 26 a 28 de Junho	Procedimentos de recurso: preenchimento de formulário de solicitação de recurso na página do Projeto PAE, no link https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510, das 10h do dia 26 de junho até 18h do dia 28 de junho.
De 1 a 3 de Julho	Análise dos pedidos de recursos.
04 de Julho	Divulgação do Resultado Final dos projetos classificados, na página do Projeto PAE, no link https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510, a partir das 18h.
08 de Julho	Entrega dos projetos classificados às IES pela Coordenação do Projeto PAE.
31 de Julho	Evento de início do Projeto PAE 2024 – Aula Magna. (2 PISII)
Agosto	1.ª orientação na IES (01 a 16/08/2024). (2 PISII)





Nata wala wa	2.ª orientação na IES (02 a 16/09/24).
Setembro	(4 PISII)

Setembro	2.ª orientação na IES (02 a 16/09/24). (4 PISII)
Outubro	3.ª orientação na IES (01 a 16/10/24). (4 PISII)
Outubro/Novembro	4.ª orientação na IES (30/10 a 14/11/24). Orientação para escrita de resumo expandido ou relato de experiência. Submissão do resumo expandido ou relato de experiência para o orientador até 20 de novembro de 2024, para revisão final. (4 PISII)
Novembro/Dezembro	Submissão do resumo expandido ou relato de experiência à Coordenação do Projeto Pesquisa-Ação na Escola até 27 de novembro de 2024. (2 PISII) De 02/12 a 06/12 - Evento de Encerramento do projeto PAE. (2 PISII). *Professor coordenador - Entrega dos relatórios finais de orientação à SME até 13/12/2024.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O presente procedimento tem por base a Lei Municipal n.º 16.000, de 10 de maio de 2022 e Decreto Municipal n.º 759, de 09 de maio de 2023.
- 18.2 A inscrição neste processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital de Seleção e no Manual do Projeto PAE, nas demais normas aplicáveis e nos atos dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 18.3 A Coordenação do Projeto PAE se isenta da responsabilidade sobre quaisquer problemas de ordem técnica ou de falha de conexão que venham acarretar na impossibilidade de envio dos dados e documentos requeridos neste Edital de Seleção e no Manual do Projeto PAE.
- 18.4 No decorrer do prazo de recurso ou impugnação ao presente Edital, será aberta vista dos autos aos participantes que a solicitarem por escrito e protocolarem no Protocolo Geral da SME, localizado na Avenida João Gualberto n.º 623, Edifício Delta Térreo, bairro Alto da Glória, Curitiba, Paraná, CEP 80030-000.
- 18.5 Os casos omissos serão analisados, deferidos ou indeferidos, pela Comissão Permanente do Projeto PAE e demais órgãos envolvidos, tendo por base as orientações contidas neste Edital de Seleção e no Manual do Projeto PAE e seus



N° 89 - SUPLEMENTO N° 2 - ANO XIII CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 2



anexos.

18.6 A íntegra deste Edital encontra-se disponível na página do Projeto PAE, no link https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/projeto-pesquisa-acao-na-escola-pae/12510, na sede da SME, na Av. João Gualberto, 623, 7.º andar, torre B, bairro Alto da Glória, nesta Capital e no Diário Oficial do Município.

18.7 Constitui parte integrante deste Edital de Seleção o Manual do Projeto PAE e seus anexos.

18.8 Dúvidas sobre as inscrições, execução e desenvolvimento do projeto e demais tratativas pelo e-mail: projetopae@educacao.curitiba.pr.gov.br, ou via telefone (41) 3350-9589.

Secretaria Municipal da Educação, 13 de maio de 2024. Maria Sílvia Bacila : Secretária Municipal da Educação